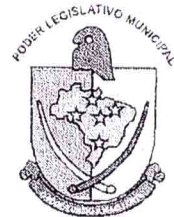




Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PORTARIA 03/2023, de 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

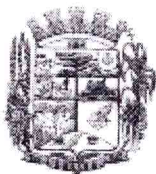
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3EF1487F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/02/2023. Edição 2712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85566-000

Sulina

Paraná

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(PR), 21 de novembro de 2023.

DE: Presidente da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

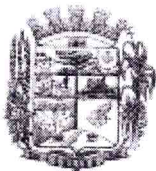
Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE do objeto abaixo discriminado:

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO””. Valor total: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO	750,00	9.000,00
02	01	UN	INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO	750,00	750,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 9.750,00

Quanto a necessidade do objeto, considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias a partir das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Vereadores. Neste sentido os princípios da publicidade e da transparência caracterizam-se como direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um *substrato positivo* — o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração — e outro *negativo* — salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral. Ocorre que o livre acesso a população não é suficiente a garantir a ampla publicidade e a transparência, uma vez que diversos são os fatores que acabam impedindo que a população se desloque até a Câmara de Vereadores, cabendo aos agentes políticos estimular a participação da população em suas ações, como ocorre com a transmissão das sessões via redes sociais. Destaque-se que esta é uma tendência crescente nas casas legislativas, a exemplo de diversas Câmaras Municipais da Região, bem como da Câmara dos Deputados, Senado Federal e diversas Assembleias Legislativas. Neste sentido, a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores, permitindo a todos os interessados, munícipes ou não, o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e matérias votadas em sessão, contempla integralmente os princípios da publicidade e da transparência. Além disso, a gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias surge também como alternativa à forma manual de registro das sessões, resultando em modernização da circulação



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

de informação e eficiência no armazenamento destas, que gravadas eletronicamente, evitam acúmulo desnecessário de papel.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista a inviabilidade de competição considerando que o contratado possui a patente do sistema, bem como é o fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de SC – SEPROSC. Assim, a contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n. BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação. Sendo este o motivo da contratação em questão, justificando-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados, e justificando-se o preço contratado pelo preço praticado no mercado, o que se comprova a partir das notas fiscais acostadas aos autos, em valor condizente com o estabelecido na presente contratação, plenamente comprovada a legalidade da mesma.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de através de contratos firmados pela empresa com outros órgãos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

Proposta Comercial



CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA | CNPJ: 11.520.032/0001-34
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3 - CENTRO - GUARACIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49) 3197-1999 - 0800 777 9025

Vimos através dessa proposta formalizar a nossa intenção em atender a
Câmara Municipal de Sulina - PR

DATA DA PROPOSTA: 21/11/2023 com validade de 60 dias.

Confira tudo que compõe o nosso serviço:



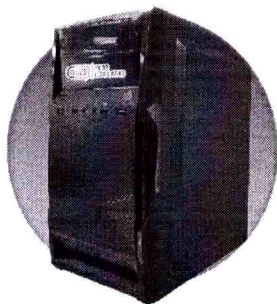
CÂMERA ROBOTIZADA

No fundo do plenário ficará a câmera responsável por todas as cenas dos vereadores. Nela serão configuradas as posições de cada uma das mesas, além da tribuna, mesa diretora, entre outras. Com essa câmera com Zoom Óptico extremamente potente, podemos aproximar longas distâncias ao toque de um clique. Essa câmera comunica com nosso software que automatiza todos os cenários e trocas de imagens automaticamente.



CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Nas laterais ficarão as câmeras responsáveis por focar no público. Essas câmeras possuem uma abertura de lente regulável, podendo ficar aproximada ou aberta. Essa câmera de alta resolução é exibida automaticamente nas trocas de cenas da câmera robotizada, sem que seja necessário intervenção do operador. Dessa forma quem assiste em casa sempre verá imagens fixas, não aparecendo a movimentação da câmera robotizada.



COMPUTADOR GERENCIADOR

Complementando o conjunto de equipamentos está o nosso computador gerenciador de transmissão. Esse computador de alto desempenho, com processador e placa de vídeo específicos para transmissão em alta resolução fará todo o controle das câmeras, conexão com as redes sociais e gerenciamento completo das Lives.



SOFTWARE CONTROLADOR

Além dos equipamentos de ótima qualidade, testados e aprovados em centenas de câmaras municipais o nosso conjunto contém o software TV do Legislativo. O sistema é responsável por automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com nosso software, transmitir ao vivo deixa de ser algo técnico e trabalhoso, para ser simples e de rápido treinamento.

008

Serviços Complementares



INSTALAÇÃO

Toda a instalação e configuração é realizada por equipe própria e altamente treinada.



TREINAMENTO

Os utilizadores da nossa plataforma passarão por um treinamento com a equipe de suporte técnico, que vai demonstrar todas as funcionalidades do serviço.



SUPORTE TÉCNICO

Disponível até as 22:00hrs 7 dias por semana via WhatsApp e Telefone. Somos reconhecidos por um suporte extremamente rápido e temos muito orgulho disso.



GARANTIA VITALÍCIA

Com o serviço TV do Legislativo a Câmara contará com a garantia vitalícia e incondicional de 100% dos equipamentos.

Serviço Mensal

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO</p> <p>CONTEÚDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069). 	12 MESES	R\$750,00	R\$9.000,00

Taxa de Instalação

(cobrada apenas uma vez)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO</p> <p>Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.</p>	1	R\$750,00	R\$750,00

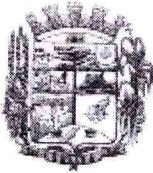
VALOR TOTAL: R\$9.750,00

11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03 Centro
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

Willian Perondi - Administrador



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina(PR), 21 de novembro de 2023.

DE: Presidente da Câmara De Vereadores

**PARA: Assessoria Jurídica
Contabilidade
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

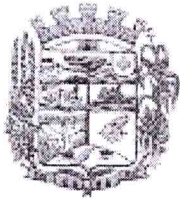
Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 21 de novembro de 2023.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

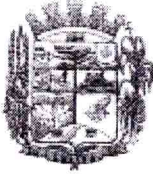
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA PATENTEADO EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VIDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADA TV DO LEGISLATIVO”**. Valor total estimado: **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2023	2552	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.12.00.00	1 – Rec. Do Tesouro	R\$ 65.353,60
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00		

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXOS:

- 1) Ato Constitutivo e últimas alterações;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Certidão de Falência e Concordata;
- 9) Declaração;
- 10) Documentos comprobatórios de sua exclusividade;
- 11) Documentos comprobatórios de valor.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA

WILLIAN PERONDI, Brasileiro, solteiro, nascido em 12.09.1991, natural de Guaraciaba SC, Comerciante, CPF nº 083.489.779-29, portador da C.I.nº 5.384.798. , expedida pela SSP-SC em 14.09.2009, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua 1º de maio, 288, Centro, Cep: 89920-000.

ARTHUR PALUDO CHRISTOFF, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08.12.2004, natural de Guaraciaba SC, Estudante, CPF nº 071.391.829-22, portador da C.I. nº 5.850.180, expedida pela SSP-SC em 04.12.2006, residente e domiciliado em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, neste ato representado, por sua mãe **JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF**, Brasileira, Casada em comunhão universal de bens, nascida em 13.03.1978, natural de Guaraciaba SC, Professora, CPF nº 025.769.779-95, portadora da C.I.nº 3.430.760, expedida pela SSP-SC em 15.04.1998, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rui Barbosa, 774, Sala, Centro, Cep: 89920-000, Guaraciaba - SC.

2ª. O capital social será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- A) Willian Perondi, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.
- B) Arthur Paludo Christoff, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto social será: Comercio varejista de maquinas e equipamentos de informática, de escritório, móveis para escritório, materiais elétricos e eletrônicos, materiais escolares e serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos e informática, eletrônicos e elétricos

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Juliane Christoff *Willian Perondi*

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


14ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guaraciaba, 21 de janeiro de 2010.



Willian Perondi



Arthur Paludo Christoff
Representado neste ato por sua mãe
Juliane Cristina Paludo Christoff

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2010 SOB Nº: 42204442090 Protocolo: 10/006388-8, DE 29/01/2010
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILLIAN PERONDI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

WILLIAN PERONDI, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLIAN PERONDI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100000490600

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021



012

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

Clausula 2ª. A sociedade terá sua sede a Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

Clausula 3ª. O objeto social é: Comércio varejista de maquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de maquinas e equipamentos para escritório.

Clausula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	30000 quotas	R\$ 30.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Clausula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000490600

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2021

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 23 de março de 2021.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81100000490600

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/03/2021

014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3645-0745	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **14:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219389071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
PROTOCOLO	219389071 - 24/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204442090
CNPJ 11.520.032/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021
SOB N: 20219389071

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219389071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08348977929 - WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021

015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:32 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **89FE.90B5.5AE9.8FBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140173279330
Data de emissão: 28/06/2023 14:53:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 25/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4060/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 71889 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34

Endereço: Rua 1º DE MAIO, 1208

Complemento: SALA 03

Bairro: Centro

Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/09/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 27 de setembro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.520.032/0001-34
Razão Social: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 1208 SALA 03 / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

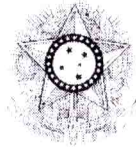
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110501062075530870

Informação obtida em 14/11/2023 10:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão nº: 35287335/2023

Expedição: 17/07/2023, às 10:08:59

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.520.032/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 922483
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CLIC SISTEMAS P/ TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.520.032

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GUARACIABA

Endereço da sede : RUA 1 DE MAIO,1208

Certidão emitida às 17:43 de 27/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede no endereço Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, Guaraciaba-SC, telefone 49 3197-1999, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WILLIAN PERONDI, portador do documento de identidade RG nº 5.384.798e do CPF nº083.489.779-29, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. WILLIAN PERONDI, portador do documento de identidade RG nº 5.384.798e do CPF nº083.489.779-29.

Guaraciaba, 21 de Novembro de 2023.

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por
CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Dados: 2023.11.21 15:27:45
-03'00'

Willian Perondi
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

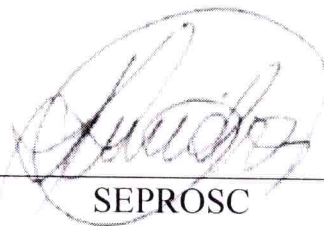
DECLARAÇÃO

Declaramos para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa Associada CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 11.520.032/0001-34, é criadora e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Outrossim, declaramos que esta empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Essa Declaração tem validade por um ano.

Blumenau, 31 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be "SEPROSC". Below the signature, the word "SEPROSC" is printed in a bold, uppercase, sans-serif font.

SEPROSC



IPI
INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019000069-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/01/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente

Data de publicação: 11/01/2019

Data de criação: 10/01/2019

Titular(es): WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): WILLIAN PERONDI

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: CO-04

Tipo de programa: AT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

6c6cae9b37a4be9f9d7ebe6331872656d8bf8214368048cf6e40f2e4882e9110246ac3d7e3e1914977cfd8dcbb876bc012
10bbf7ce1a4e2ec69f07984f171785

Expedido em: 15/01/2019

Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio

Diretor Substituto de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.304.553/0001-09, com sede administrativa situada na Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado de Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CRISPIM VIANA DE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 15.639.490-4/SESP/PR, inscrito no CPF nº 034.037.604-05, doravante denominada CONTRATANTE, e **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.520.032/0001-34, com sede estabelecida na Rua 1 de Maio, 1208 – sala 03, Centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. WILLIAM PERONDI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba-SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin PR, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços serão prestados por todos ou por qualquer dos profissionais integrantes da CONTRATADA, com zelo, probidade, diligência e eficiência, mediante outorga de procurações específicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), haja vista tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R\$ 17.600,00), a qual dispensa a realização do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto ora contratados a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente contratação não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária entre as partes contraentes.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão: 01- Legislativo Municipal

Unidade: 01- Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 (7) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Havendo prorrogação, o contrato será reajustado pelo INPC, tomando-se como período os últimos 12 meses, decorridos um ano da vigência do presente contrato

CLAUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) Indicar, para a CONTRATADA, o nome e o telefone de seus prepostos para fins de recebimento das informações e ocorrências, em tempo real;
- d) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- e) Designar um responsável para acompanhar a fiscalização e o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle dos serviços;
- g) Noticiar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços objetos deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Realizar a assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento de atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, entregando o objeto do contrato, respeitando os prazos, quantidades, características e especificações dos serviços e demais condições ajustadas no processo, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas no processo e proposta de preço, sem ônus para a contratante;
- c) Atender à legislação vigente, no que diz respeito aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

- e) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total dos mesmos, nos termos da legislação em vigor;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Deslocar a equipe até o local da prestação dos serviços, sempre que necessário, para verificar as causas de chamadas e ocorrências, tomando todas as medidas e providências cabíveis;
- h) manter serviço de suporte para atendimento via whatsapp, telefone, internet ou até mesmo in loco, sempre que necessário, sem custos para a contratante;
- i) Solucionar possíveis defeitos e/ou problemas em até 4 (quatro) horas, desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário o deslocamento, este prazo aumentará para no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico realizado por parte da contratante.
- j) Realizar os serviços com pessoal, empregados e/ou prepostos, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei e/ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- k) Pagar pontualmente e responder por todas as obrigações e encargos fiscais, parafiscais, sociais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica e ao presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será feita através de protocolo/e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **08/10/2023 à 07/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial da Câmara, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE designam um representante, conforme abaixo especificado:

Pela CONTRATANTE:

Nome: CRISPIM VIANA DE MOURA

Cargo/Função: Vereador Presidente

Pela CONTRATADA:

Nome: WILLIAM PERONDI

Cargo/Função: Sócio Administrador

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin (PR), 06 de outubro de 2023.

CRISPIM VIANA DE
MOURA:03403760405

Assinado de forma digital por CRISPIM
VIANA DE MOURA:03403760405
Dados: 2023.10.06 09:14:46 -03'00'

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO
VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2023.10.06 09:37:39 -03'00'

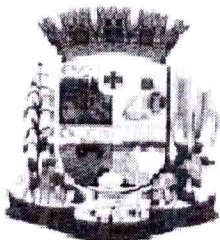
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE
Crispim Viana de Moura
Presidente

**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO
AO VIVO LTDA**
CONTRATADA
William Perondi
Sócio-Administrador

Testemunhas:

MARCOS FABIANO
PELEPEK:02249093989

Assinado de forma digital por
MARCOS FABIANO
PELEPEK:02249093989
Dados: 2023.10.06 09:15:42 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná

CNPJ: 81.392.664/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA** e a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Natanael Verri, 557, na cidade de Godoy Moreira – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.664/0001-45, representado pelo seu Presidente, Sr. **CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**, BRASILEIRO, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.936.641-9 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.852.269-03, residente domiciliado na Vila Rural Cantinho Abençoado, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1º de maio, nº 1208 – Centro, Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Senhor **Willian Perondi**, brasileiro, portador do RG nº 5.384.798 SSP/SC e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 083.489.779-29.

Cláusula Primeira

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

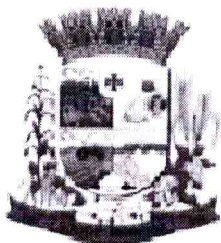
O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei 10.520/2002, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é a *Contratação de Serviços de Transmissão Online das Sessões*, cujas características estão contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2023.

Cláusula Segunda

Do Valor

O valor do presente contrato é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MESAL	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná

CNPJ: 81.392.664/0001-45

Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao VIVO TV do Legislativo Conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom ótimo de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com lente varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e YouTube sem o uso de chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente"	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Taxa de Instalação	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Parágrafo Único

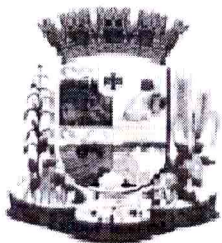
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes consignados no orçamento da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO

01.001 PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

9 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná

CNPJ: 81.392.664/0001-45

Cláusula Terceira

Da Forma do Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão mensal dos serviços mediante relatório aprovado, à base dos preços unitários do lote apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Débitos Trabalhista e Débitos Federais referente ao mês executado.

Cláusula Quarta

Da Execução

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá proceder à execução dos serviços objeto deste contrato, já devidamente adaptado nos termos do Termo de Referência de Licitação, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Empenho pela divisão de Compras.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços deverá ser efetuada imediatamente após recebimento da ordem de serviço pela contratante;

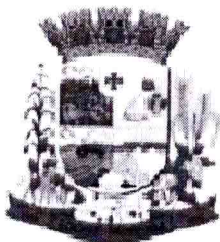
Parágrafo Terceiro: A execução dos serviços objeto desta licitação dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Parágrafo Quarto: Se os serviços e fornecimentos de acordo com o objeto desta licitação não forem executados como o estabelecido no Edital, a Câmara poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Parágrafo Quinto: A Câmara Municipal de Godoy Moreira será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação.

Cláusula Quinta - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Godoy Moreira, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Sexta – A Câmara será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná

CNPJ: 81.392.664/0001-45

acordo com o objeto de execução não forem efetuados pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Sétima - A vigência do presente contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, IV da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Nona

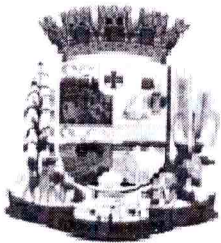
Da Rescisão

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização à Câmara, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná

CNPJ: 81.392.664/0001-45

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Quarta – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CÂMARA MUNICIPAL.

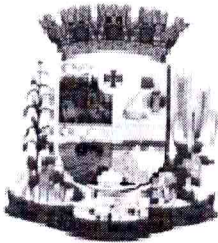
Cláusula Décima Quinta – A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Efetuar os pagamentos em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

Cláusula Décima Sexta – Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), pareceres e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sétima: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná

CNPJ: 81.392.664/0001-45

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Godoy Moreira-PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTIANO PRESTES Assinado de forma digital
DE por CRISTIANO PRESTES DE
MACEDO:0818522690 MACEDO:08185226903
3 Dados: 2023.10.06 12:57:01
 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

CNPJ: 81.392.664/0001-45

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO

CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA Assinado de forma digital por CLIC
TRANSMISSAO AO VIVO SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO
VIVO LTDA:11520032000134
LTDA:11520032000134 Dados: 2023.09.27 14:38:38 -03'00'

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI

CONTRATADA

Testemunhas:

01:

CPF:

02:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATO N.º 010/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E VÍDEO HD.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas n.º 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Valmir Soares Maciel, Vereador e Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 6.116.373-5 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º. 728.911.149-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **a CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo- LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP n.º 89.920-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34 - neste ato representado por seu proprietário, senhor **WILIAN PERONDI**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 083.489.779-29, portador da carteira de identidade RG. n.º. 5.384.798 - SSP-SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo n.º. 014/2023 – Inexigibilidade n.º. 001/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA (ANEXO I) datada de 31/05/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste objeto deste contrato na instalação e locação de sistema de transmissão de vídeo HD:

- - Câmara HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- - Câmara FullHD fixa com lente varifocal;
- - Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
- - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
- - Backup das imagens com gravação local;
- - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- - Software de posicionamento 3D para automação de câmara robotizada.
- - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100

Página 1 de 8





- - Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069)
- - Instalação do Sistema TV do Legislativo com toda a mão de obra necessária e deslocamento de equipe técnica.

2 CLAÚSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 A validade do presente contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo estipulado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 2.2 Havendo prorrogação, o contrato será reajustado pelo IPC-A, tomando-se com período os últimos 12 meses, decorridos um ano da celebração do presente.

3 CLAÚSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

- 3.1 O valor acordado para a instalação é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** e o valor para o serviço mensal após a instalação é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, sendo o valor total do contrato **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**.

4 CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após conferência da entrega do objeto e após o ateste de recebimento pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.
- 4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30 e deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**
- 4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

Assinado por 3 pessoas: FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, VALMIR SOARES MACIEL e GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/26C7-B522-22C9-376D> e informe o código 26C7-B522-22C9-376D

037





5 CLAUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício financeiro de 2023 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.40.00.00	01 001	017	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (17)	
3.3.90.40.06.00	01 001	Locação de Software (69)		R\$ 11.050,00
Total				R\$ 11.050,00

6 CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento das atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato.
- 6.2 Entregar o objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações dos serviços e demais especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para a Câmara Municipal de Piraquara.
- 6.3 Permite o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
- 6.4 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 6.6 Solucionar possíveis defeitos e/ou problemas até 04 (quatro) horas desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário deslocamento este prazo aumentará para no máximo 45 (quarenta e cinco) horas após abertura do chamado técnico realizado por parte da Câmara Municipal de Piraquara.
- 6.7 Manter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para a Câmara Municipal de Piraquara.
- 6.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 3 pessoas: FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, VALMIR SOARES MACIEL e GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/26C7-B522-22C9-376D> e informe o código 26C7-B522-22C9-376D





- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizermos necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada;
- 7.2 Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- 7.3 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.4 Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais, utensílios e equipamentos da Contratada e energia elétrica para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- 7.5 Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- 7.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela Contratada, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do Contratante;

8 CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4 O Fiscal do Contrato será o Servidor Fábio Eduardo Beetz Zielonka (Diretor Administrativo), conforme Portaria nº 43/2022.

9 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

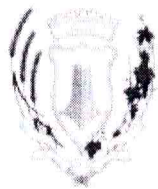
- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal;





- 9.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
 - 9.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado(s) pelo licitante;
 - 9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
 - 9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 9.2.8 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 9.2.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 9.2.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.2.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.2.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município.
- 9.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 9.4.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

10 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

10.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, recebendo a contratada somente o valor do objeto já entregue,

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 8349/2020 de 8 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 22 de junho de 2023

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO
VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital
por CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Dados: 2023.06.22
13:49:57 -03'00'

Valmir Soares Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Wilian Perondi

CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo- LTDA

1 – Testemunha

CPF:

2 – Testemunha

CPF:



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial



TV DO LEGISLATIVO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA | CNPJ: 11.520.032/0001-39
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3
CENTRO - CURAÇATIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49) 3197.1999 - 0800.777.9025

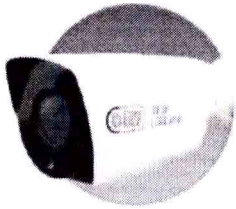
Vimos através dessa proposta formalizar a nossa intenção em atender a
Câmara Municipal de Piraquara - PR
DATA DA PROPOSTA: 31/05/2023 com validade de 60 dias.

Confira tudo que compõe o nosso serviço:



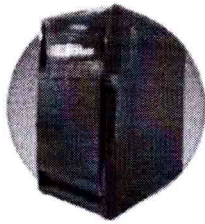
CÂMERA ROBOTIZADA

No fundo do plenário ficará a câmera responsável por todas as cenas dos vereadores. Nela serão configuradas as posições de cada uma das mesas, além da tribuna, mesa diretora, entre outras. Com essa câmera com Zoom Óptico extremamente potente, podemos aproximar longas distâncias ao toque de um clique. Essa câmera comunica com nosso software que automatiza todos os cenários e trocas de imagens automaticamente.



CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Nas laterais ficarão as câmeras responsáveis por focar no público. Essas câmeras possuem uma abertura de lente regulável, podendo ficar aproximada ou aberta. Essa câmera de alta resolução é exibida automaticamente nas trocas de cenas da câmera robotizada, sem que seja necessário intervenção do operador. Dessa forma quem assiste em casa sempre verá imagens fixas, não aparecendo a movimentação da câmera robotizada.



COMPUTADOR GERENCIADOR

Complementando o conjunto de equipamentos está o nosso computador gerenciador de transmissão. Esse computador de alto desempenho, com processador e placa de vídeo específicos para transmissão em alta resolução fará todo o controle das câmeras, conexão com as redes sociais e gerenciamento completo das Lives.



SOFTWARE CONTROLADOR

Além dos equipamentos de ótima qualidade, testados e aprovados em centenas de câmaras municipais o nosso conjunto contém e o software TV do Legislativo. O sistema é responsável por automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com nosso software, transmitir ao vivo deixa de ser algo técnico e trabalhoso, para ser simples e de rápido treinamento.

1/2





Serviços Complementares



INSTALAÇÃO

Toda a instalação e configuração é realizada por equipe própria e altamente treinada.



SUPORTE TÉCNICO

Disponível até as 22:00hrs 7 dias por semana via WhatsApp e Telefone. Somos reconhecidos por um suporte extremamente rápido e temos muito orgulho disso.



TREINAMENTO

Os utilizadores da nossa plataforma passarão por um treinamento com a equipe de suporte técnico, que vai demonstrar todas as funcionalidades do serviço.



GARANTIA VITALÍCIA

Com o serviço TV do Legislativo a Câmara contará com a garantia vitalícia e incondicional de 100% dos equipamentos.

Serviço Mensal

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO CONTEÚDO DO SERVIÇO: - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 16x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em tela ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).	12 MESES	R\$850,00	R\$10.200,00

Taxa de Instalação

(cobrada apenas uma vez)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO (incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica)	1	R\$850,00	R\$850,00

VALOR TOTAL: R\$11.050,00

Willian Perondi - Administrador

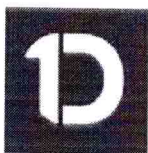
11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Rua Primavera de Maio, 1218, Sala 03, Centro
CEP: 81240-000, Guaiçulândia SC

2/2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26C7-B522-22C9-376D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA (CPF 037.XXX.XXX-92) em 22/06/2023 16:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMIR SOARES MACIEL (CPF 728.XXX.XXX-49) em 22/06/2023 16:18:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME VINICIUS KLUPPELL (CPF 087.XXX.XXX-27) em 22/06/2023 16:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/26C7-B522-22C9-376D>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
• ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Instalação e locação de equipamentos e software de Transmissão HD.

Contrato Nº: 010/2023.

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, com sede na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, pelo valor total de R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Vigência: 22/06/2023 até 21/06/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65EB-BE40-DCC9-1954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR SOARES MACIEL (CPF 728.XXX.XXX-49) em 22/06/2023 16:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/65EB-BE40-DCC9-1954>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Instalação e locação de equipamentos e software de Transmissão HD.

Contrato Nº: 010/2023.

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, com sede na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, pelo valor total de R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Vigência: 22/06/2023 até 21/06/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DB15C391

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2023. Edição 2799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - **Fone: 46 3244-1305** - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

OBJETO:

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina/PR, encaminhou a este Jurídico os presentes autos, pela segunda vez, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para contratação de empresa para locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV do Legislativo, tudo o que, em conformidade com o Objeto do procedimento.

Da disponibilidade financeira:

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

Do procedimento a ser adotado:

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Por outro lado, conforme já consta no Ofício supra, Comunicação Interna, a empresa possui a patente do sistema, bem como é fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de SC - SESPDOC.

Nestes casos, aplica-se o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), que preceitua:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

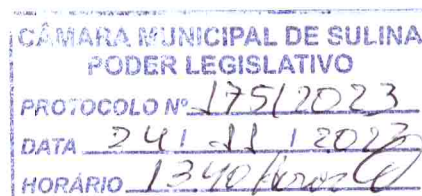
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

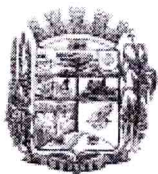
§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, visto a Lei de Licitações permitir a inexigibilidade de licitação, mais especificamente aplicável ao presente caso.

Sulina, Paraná, em 24 de novembro de 2023.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO.

2. SOLICITANTE

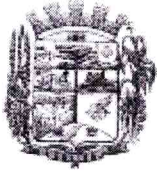
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias a partir das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Vereadores. Neste sentido os princípios da publicidade e da transparência caracterizam-se como direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo — o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração — e outro negativo — salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral. Ocorre que o livre acesso a população não é suficiente a garantir a ampla publicidade e a transparência, uma vez que diversos são os fatores que acabam impedindo que a população se desloque até a Câmara de Vereadores, cabendo aos agentes políticos estimular a participação da população em suas ações, como ocorre com a transmissão das sessões via redes sociais. Destaque-se que esta é uma tendência crescente nas casas legislativas, a exemplo de diversas Câmaras Municipais da Região, bem como da Câmara dos Deputados, Senado Federal e diversas Assembleias Legislativas. Neste sentido, a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores, permitindo a todos os interessados, munícipes ou não, o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e matérias votadas em sessão, contempla integralmente os princípios da publicidade e da transparência. Além disso, a gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias surge também como alternativa à forma manual de registro das sessões, resultando em modernização da circulação de informação e eficiência no armazenamento destas, que gravadas eletronicamente, evitam acúmulo desnecessário de papel”.*

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme comunicação interna, justifica-se o pedido pois *“haja vista a inviabilidade de competição considerando que o contratado possui a patente do sistema, bem como é o fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de SC – SEPROSC. Assim, a contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação*



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n. BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação. Sendo este o motivo da contratação em questão, justificando-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados, e justificando-se o preço contratado pelo preço praticado no mercado, o que se comprova a partir das notas fiscais acostadas aos autos, em valor condizente com o estabelecido na presente contratação, plenamente comprovada a legalidade da mesma”.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, I da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a indicação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do produto CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO, compreendendo as funcionalidades descritos acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	2552	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.12.00.00	I – Rec. Do Tesouro
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

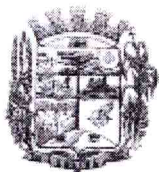
11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 27 de novembro de 2023.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

CONTRATO Nº xx/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**, com sede na AV. Iguazu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INACIO HORN, CPF 620.142.859-34 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxx, xxxxx, xxxxx, no Município de xxxxx, com CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por, xxxxxxxxxxxx portador do CPF nº xxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO”.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.	750,00	9.000,00
02	01	UN	INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO	750,00	750,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.750,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

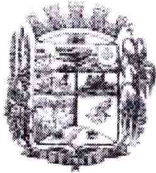
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

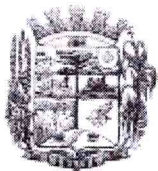
7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	2552	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.12.00.00	I – Rec. Do Tesouro
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

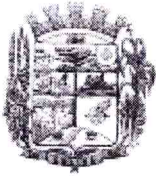
CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

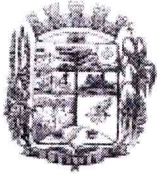
12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina (PR), xx de xxxxx de 2023.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 27 de novembro de 2023.

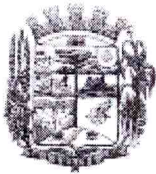
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO”.** Valor: **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01/2023.

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Vigência: de 27/11/2023 a 27/11/2024.

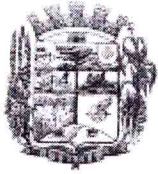
Valor: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 27 de novembro de 2023.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.689/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA

Dotação Orçamentária* 0101010310001200100033903912

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 9.750,00

Data Publicação Termo ratificação 27/11/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5820610911 (Logout)



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 07/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**, com sede na Avenida XV de novembro, nº 809, Centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INACIO HORN, CPF 620.142.859-34 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1 de maio, Sala 03, nº 1208 no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado por, WILLIAN PERONDI portador do CPF nº 083.489.779-29 e do RG nº 5384798 SSP/SC, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO”**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊ S	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.	750,00	9.000,00
02	01	UN	INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO	750,00	750,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.750,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

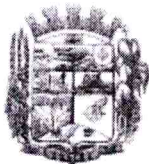
3.1. O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

Sulina (PR), 28 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP: 85565-000

Sulina

Paraná

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Sulina (PR), 28 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	2552	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.12.00.00	I – Rec. Do Tesouro
2023	1073	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do Contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

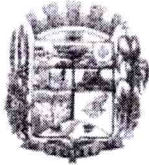
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sulina (PR), 28 de novembro de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçú, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

PEDRO INACIO

Assinado de forma digital por
PEDRO INACIO HORN:62014285934
Dados: 2023.11.28 11:23:02 -03'00'

HORN:62014285934

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA

PEDRO INACIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

CLIC SISTEMAS PARA

TRANSMISSAO AO VIVO

LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO
VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2023.11.28 14:01:47 -03'00'

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Contratada

Testemunhas:

RICARDO

RUSCHEL:058206

10911

Assinado de forma digital por
RICARDO
RUSCHEL:05820610911
Dados: 2023.11.28 11:25:10
-03'00'

NOME:

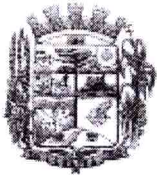
RG:

NOME:

RG:

Sulina (PR), 28 de novembro de 2023.

068



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

CONTRATADA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA	CNPJ	11.520.032/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO"		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 1/2023		
VALOR	R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	28/11/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

https://sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B0EC29E3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 10/2022 CONTRATO N.º 48/2023**

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa atualização de software com mão de obra especializada e manutenção corretiva, no aparelho de raio x do Hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora **SIMONE KAVATURO**, com cédula de identidade N.º 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF N.º 959.322.679-68, *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de empresa para instalação de software no raio x, considerando que o aparelho de raio x do Hospital São Lucas é utilizado para exame complementar para diagnóstico de pacientes ambulatoriais e pacientes atendidos na emergência, é imprescindível a necessidade de instalação e atualização do software para realização dos exames.

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 Novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D2489B17

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. **Despacho:** Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora **SIMONE KAVATURO**, com cédula de identidade N.º 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF N.º 959.322.679-68, visando celebração de contratação de empresa para atualização de software com mão de obra especializada e manutenção corretiva, no aparelho de raio x do Hospital São Lucas, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), com base no artigo 74, I da Lei n.º. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço

Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:8EC3F2B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01/2023**

067

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Vigência: de 27/11/2023 a 27/11/2024.

Valor: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93. Sulina, 27 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:29D84916

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

CONTRATADA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA	CNPJ	11.520.032/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 1/2023		
VALOR	R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	28/11/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:4CE9F190

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 02/2023

Fundamentado no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01 PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE “PROCESSO DIGITAL” PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: de 27/11/2023 a 27/11/2024.

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Fundamento: Art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

Sulina, 27 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:02A09088

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

CONTRATADA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01 PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE “PROCESSO DIGITAL” PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 2/2023		
VALOR	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)		
VIGÊNCIA	28/11/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:354F005F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 DESTINADO AO
CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 29/11/2023, O CREDENCIAMENTO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/12/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/11/2023.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2022
CONTRATADA: JULIANE BASSEGIO
CNPJ: 11.653.694/0001-82
Cláusula Primeira - Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2023, cuja interrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 23 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2023 até 03 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda - Objeto e Reajuste
Passa a referir aditivo a vigorar com as quantidades de cópias contratadas, conforme planilha abaixo em razão da necessidade de determinados itens.
Fica reajustado o valor contratual em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) com base na variação acumulada no INPC/HGEE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurada no período compreendido entre novembro de 2022 a outubro de 2023, passando a ser de:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens e Serviços, Quantidade de cópias contratada, Valor Contratado, Novo Valor com Reajuste (R\$). Includes items like multifunctional equipment and copiers.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo
Bom Sucesso do Sul, 28 de novembro de 2023.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 85/2023
DATA 24/11/2023

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD JEAN PIERR CATTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2023 um crédito suplementar no valor de R\$ 652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Diárias R\$ 10.000,00
1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 (Despesa 008) (Fonte 1001)
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 80.000,00
1.2001 CONSULTAS
3.3.90.39.00 (Despesa 019) (Fonte 1001)

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 270.000,00
1.3002 CAPS ADIII
3.1.90.11.00 (Despesa 041) (Fonte 1001)
Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 88.000,00
1.3002 CAPS ADIII
3.1.90.13.00 (Despesa 043) (Fonte 1001)
Obrigações patronais R\$ 33.000,00
1.3002 CAPS ADIII
3.1.90.11.00 (Despesa 040) (Fonte 1324)
Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 171.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.67.00 (Despesa 004) (Fonte 1001)
Depósitos compulsórios R\$ 95.000,00
1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00 (Despesa 005) (Fonte 1001)
Material de consumo R\$ 130.000,00
1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00 (Despesa 007) (Fonte 1001)
Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 100.000,00
1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00 (Despesa 011) (Fonte 1001)
Equipamentos e material permanente R\$ 86.000,00
1.2002 ORTESE E PROTESE
3.3.90.32.00 (Despesa 024) (Fonte 1001)
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 70.000,00
1.3002 CAPS ADIII
4.4.90.52.00 (Despesa 044) (Fonte 1324)
Equipamentos e material permanente R\$ 171.000,00
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 24 de novembro de 2023.
Jean Pierr Catto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 86/2023
DATA 24/11/2023

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, Promulga a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2023 um crédito suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
1.3002 CAPS ADIII
3.1.90.11.00 (Despesa 040) (Fonte 1324)
Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 69.000,00
1.3002 CAPS ADIII
3.1.90.13.00 (Despesa 042) (Fonte 1324)
Obrigações patronais R\$ 60.000,00
1.3002 CAPS ADIII
3.3.90.39.00 (Despesa 046) (Fonte 1324)
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 50.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o excesso de arrecadação na Fonte 1324 referente ao aumento do valor mensal do teto de repasse da União conforme portaria dos CAPS.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 24 de novembro de 2023.
Jean Pierr Catto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2022
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ratifica o processo de Inexigibilidade nº 107/2022, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações e valores constantes no Edital nº 107/2022, publicado em 14/09/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, homologa e adjudica o processo licitatório nº 208/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações e valores constantes no Edital nº 208/2023, publicado em 14/09/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ratifica o processo de Inexigibilidade nº 208/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações e valores constantes no Edital nº 208/2023, publicado em 14/09/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ratifica o processo de Inexigibilidade nº 208/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações e valores constantes no Edital nº 208/2023, publicado em 14/09/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, homologa e adjudica o processo licitatório nº 208/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações e valores constantes no Edital nº 208/2023, publicado em 14/09/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL Nº 13/001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, anuncia o resultado final e a classificação dos participantes do Edital nº 13/001/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL Nº 12/001/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS
Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, anuncia o resultado definitivo da prova de títulos dos participantes do Edital nº 12/001/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, por meio do Presidente Sr. Paulo Horn, vem informar a publicação do Edital nº 13/001/2023, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme especificações e valores constantes no Edital nº 13/001/2023, publicado em 14/09/2023.

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível em: http://www.diamonionipal.com.br/amp de 29/11/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - Contratação direta da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - Contratação direta da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 06.165.960/0001-01
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 06.165.960/0001-01

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PROCESSO Nº 234/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para Parque Acessível (Parque Infantil Inclusivo e Parque Infantil (Playground Mini), através do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos em atendimento ao Apoio, Fortalecimento e acompanhamento a famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos, Deliberação nº 47/2022 e da Deliberação CEDCA nº 80/2022, referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças Adolescentes com Deficiência, conforme Termo de Adesão do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. PREÇO MÁXIMO GLOBAL R\$ 85.850,67. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 15 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compraspbtr. O Edital pode ser obtido no site www.patoabranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compraspbtr. Demais informações pelo e-mail: lic@patoabranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de novembro de 2023. Eduardo José Grezele - Pregoeiro

Table with 5 columns: LÍDER, Local, Objeto, Preço Máximo Global, Preço Mínimo. Includes entries for Bairro Industrial and Bairro Comercial.